
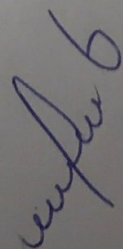


SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A INSTITUTO GNOSIS, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, com sede situada na Rua México, nº 128 – Centro, Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR, portador da Carteira Identidade RG nº. 097489355, emitida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 023199537-79, e o INSTITUTO GNOSIS, situada na Av. das Américas, nº 11.889, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por MARCELO VIEIRA DIBO, portador da cédula de identidade nº 08.382.922-6, inscrito no CPF sob o nº 021.973.257-44, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017, conforme autorizado no Processo Administrativo nº E-08/001/3564/2016, especificados sob as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2017, a contar de 14/03/2018 a 13/03/2019, relativo a cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a gestão do centro estadual de diagnóstico por imagem do Programa Rio Imagem da SES/RJ, contemplando a realização de atividades (I) de assistência, (II) agendamento centralizado, (III) de ensino e (IV) de pesquisa, com fundamento no inciso I, alínea “a” do art.



65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

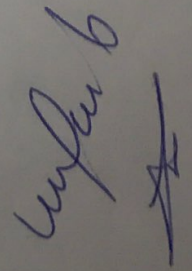
Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 22.620.000,00 (vinte e dois milhões seiscientos e vinte mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.885.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil reais), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 20273-8, agência 2730-8, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA (Do reajuste): A **CONTRATANTE** avaliará a possibilidade de reajuste e repactuação no prazo de 90 dias.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 22.620.000,00 (vinte e dois milhões seiscientos e vinte mil reais).



CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **14/03/2018** a **13/03/2019**, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

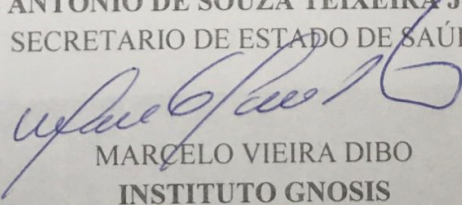
CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

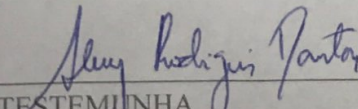
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2018.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE



MARCELO VIEIRA DIBO
INSTITUTO GNOSIS



TESTEMUNHA
ALEXEY RODRIGUES DANTAS
OAB/RJ 115.486

TESTEMUNHA

